



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Vila Velha, ES, 23 de dezembro de 2021.

MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº 017/2021

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da oposição do VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4379/2021, que *“Acrescenta parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 109 da Lei 5406/2013 (Código de Posturas Municipal)”*.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

RAZÕES DO VETO INTEGRAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Comunicamos à Egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4379/2021, que “Acrescenta parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 109 da Lei 5406/2013 (Código de Posturas Municipal)”.

Em que pese as boas intenções que nortearam a iniciativa parlamentar, a Procuradoria Geral do Município - PGM manifestou-se pelo veto integral ao referido Autógrafo de Lei.

O Autógrafo em análise dispõe sobre a fiscalização do Comércio Ambulante na Orla Marítima, criando obrigações ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos públicos municipais, quanto a forma de sua realização, imiscuindo-se sobre organização administrativa, violando assim a competência privativa prevista na Lei Orgânica do Município - LOM.

O projeto de lei de iniciativa parlamentar que trate de algum tema elencado como de competência privativa do Executivo será considerado inconstitucional de plano, sob o ângulo formal, eivado de vício de iniciativa, que não pode ser sanado por sanção executiva posterior.

Desta forma, o projeto não atende aos preceitos constitucionais e legais, incorrendo, pois, em vício formal de iniciativa, violando, por consequência, o Princípio da Separação dos Poderes.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Integral do Autógrafo de Lei sob comento, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Vila Velha, ES, 23 de dezembro de 2021.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal